



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 272, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre designação de Pregoeiro para os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão Eletrônico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o Decreto n.º 186, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA :

Artigo 1.º Ficam designados os funcionários municipais abaixo relacionados para desempenhar a função de Pregoeiro nos Processos de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico do Município de Taquarituba.

TITULAR:

LUCAS VAZ CHAMORRO – RG. 49.762.942-2 – CPF. 349.343.828-10 – Auxiliar Administrativo.

SUPLENTE:

JOCELITO LOPES DE ANDRADE, RG. 18.665.482 – CPF. 096.067.148-02 - Auxiliar Administrativo.

Artigo 2.º O pregoeiro terá as seguintes atribuições em todos os processos de licitação na Modalidade Pregão Presencial que vierem a ser realizados na Prefeitura Municipal de Taquarituba:

I - Análise e julgamento de impugnações ao edital do pregão;

II - condução da sessão pública do pregão;

III - recebimento das propostas de preços, conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;

IV – recepção e a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;

V - abertura e análise da documentação do licitante vencedor;

VI - organização da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

VIII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando a adjudicação do objeto ao vencedor, a homologação e a contratação;

IX - prática dos demais atos pertinentes ao procedimento licitatório.

Artigo 3.º O servidor designado através do artigo 1.º deste Decreto exercerá a função de Pregoeiro, pelo período de 01 (um) ano, com vantagens pecuniárias, no exercício da função, e sem prejuízo das atribuições do seu cargo, sendo considerado como de serviço relevante ao município.

Parágrafo único. Para desempenho da função mencionada neste artigo o servidor, em exercício da função, fará jus à Gratificação, em conformidade com o artigo 18 e inciso VI (Gratificação de Nível VI, categoria FG-01, com valor de 5 UFM), do artigo 19 da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de agosto de 2022.

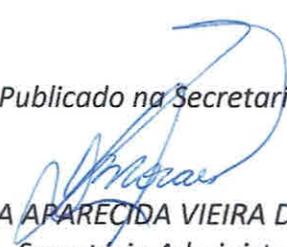
Artigo 5.º Fica revogado o Decreto n.º 94, de 20 de abril de 2022.

P.M. de Taquarituba, 26 de agosto de 2022.



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa